Superintendência de Seguros Privados
Ministério da Fazenda

Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 10/06.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2006.

PARA TODO O MERCADO
A/C: Diretor de Relações com a SUSEP

Ref.: Envio de Dados Estatísticos da Tábua Biométrica – Anexo V da Circular SUSEP nº 322/2006.

Informamos que os dados estatísticos de segurados/beneficiários de seguros Prestamista (ramo 77) e Educacional (ramo 80), os quais, até dezembro/2002, estavam contabilizados juntamente com o ramo 93 (Vida em Grupo), devem ser incluídos nos arquivos a serem enviados à SUSEP em atendimento ao anexo V da Circular SUSEP nº 322/2006.

Para o preenchimento do campo PRODUTO, devem ser usados os mesmos códigos dos seguros de Vida em Grupo (VG).

Atenciosamente,

_____

LÉO MARANHÃO DE MELLO
Departamento de Controle Econômico - DECON
Chefe